CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 841 DE 18 DE MAIO DE 2005.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado **CONJUNTO HABITACIONAL LUIS GONZAGA LEMOS** o conglomerado de casas populares do Programa Municipal de Habitação popular da Prefeitura Municipal de Quissamã, construídas nas proximidades da localidade do Carmo.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 18 de MAIO de 2005.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 20 / 05 / 2005
Milton Pessanha
Presidente da C.M.Q.

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 20 / 05 / 2005
Edição 5603
Ass.:
Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207